

NOTA TÉCNICA CAOPAM/MPBA Nº 02/19

ANEXO II

1. Com base no ofício circular nº 07/2019, o órgão de execução pode solicitar ao CAOPAM a análise dos portais da transparência da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, bem como de outros órgãos públicos eventualmente sediados em seu município (como, por exemplo, autarquias locais).
2. Nessa etapa, ainda não é necessário abrir nenhum procedimento, pois se trata do mero encaminhamento de ofício ao Centro de Apoio, solicitando a avaliação dos portais respectivos.
3. Uma vez recebido o relatório de análise do portal elaborado pelo CAOPAM, e sendo indicado na análise que o sítio eletrônico avaliado não atende completamente ao que determina a Lei de Acesso à Informação, sugere-se que seja instaurado procedimento preparatório de inquérito civil, expedindo-se recomendação ao ente público, para que efetue os ajustes necessários.
4. Caso se constate a disposição do ente público em resolver a questão de maneira consensual, sugere-se que se busque firmar compromisso de ajustamento de conduta.
5. Se o ente público, embora manifeste disposição de sanar as deficiências, não se disponha a celebrar compromisso de ajustamento de conduta, sugere-se que seja concedido o prazo de 120 dias para a correção das falhas.
6. Decorrido esse prazo, nova análise do portal pode ser solicitada ao

CAOPAM. Caso se constate, no novo relatório, que as deficiências não foram completamente sanadas, sugere-se que seja ajuizada ação civil pública, objetivando compelir judicialmente o órgão público a cumprir o que determinam a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação.

7. Ainda que tenha sido necessário ajuizar ação civil pública, persiste aberta a possibilidade para a composição amigável, por meio de compromisso de ajustamento de conduta.
8. O ajuizamento de ação civil por ato de improbidade administrativa ou de ação penal devem ser reservados apenas para a hipótese em que se configurar o deliberado intuito dos agentes públicos responsáveis em impedirem a transparência da gestão pública.